



RESOLUÇÃO CONSUP N.º 32, DE 21 DE SETEMBRO 2020

Aprova, *ad referendum*, a Política Editorial para Publicações Técnico-Científicas do IFSC.

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições estatutárias, e atendendo as determinações da Lei n.º 11.892, de 29 de dezembro de 2008,

Considerando a Resolução CEPE nº 031 de 09 de maio de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum*, a Política Editorial para Publicações Técnico-Científicas do IFSC, em anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ DALA POSSA

Autorizado conforme despacho no documento n.º 23292.028692/2020-89

RESOLUÇÃO CEPE Nº 31, DE 09 DE MAIO DE 2019.

Aprova no CEPE a Política Editorial para Publicações Técnico-Científicas do IFSC e encaminha ao CONSUP para apreciação.

O PRESIDENTE do COLEGIADO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA – CEPE, de acordo com a Lei que cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, LEI 11.892/2008, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 9º do Regimento Interno do Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão do Instituto Federal de Santa Catarina - RESOLUÇÃO Nº 18/2013/CONSUP, e de acordo com as competências do CEPE previstas no artigo 12 do Regimento Geral do Instituto Federal de Santa Catarina RESOLUÇÃO Nº 54/2010/CS;

Considerando as finalidades e características do IFSC, definidas na Lei 11.892/2008;

Considerando o Plano de Desenvolvimento Institucional 2015-2019;

Considerando a Política de Comunicação do IFSC, no que diz respeito à importância da democratização dos conhecimentos científicos e tecnológicos por meio da comunicação científica, em especial os livros e periódicos;

Considerando a Política de Sustentabilidade do IFSC, que preconiza a disseminação de práticas sustentáveis e o estímulo à adoção de publicações digitais;

Considerando a Missão, a Visão e os Valores do IFSC;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar no CEPE a Política Editorial para Publicações Técnico-Científicas do IFSC, em anexo;

Art. 2º Encaminhar ao Consup para apreciação;

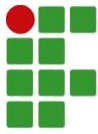
Art. 3º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

LUIZ OTÁVIO CABRAL
Presidente do CEPE no IFSC

Instituto Federal de Santa Catarina – Reitoria

Rua: 14 de julho, 150 | Coqueiros | Florianópolis /SC | CEP: 88.075-010

Fone: (48) 3877-9000|www.ifsc.edu.br | CNPJ 11.402.887/0001-60



POLÍTICA EDITORIAL PARA PUBLICAÇÕES TÉCNICO-CIENTÍFICAS DO INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA - IFSC

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO E OBJETIVO

Art. 1º A Política Editorial para Publicações Técnico-Científicas do IFSC é o documento que regulamenta a prática da comunicação científica institucional, definindo os critérios de submissão, avaliação, aprovação e acompanhamento da produção desses materiais.

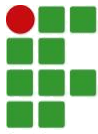
Parágrafo Único. A comunicação científica diz respeito ao processo de circulação de informações acadêmico-científicas resultantes de projetos de ensino, pesquisa e extensão. Entre as principais formas de comunicação científica encontram-se as publicações de livros e periódicos, que devem seguir critérios de qualidade para obterem relevância e cumprirem seu papel de contribuir para a democratização do conhecimento.

Art. 2º A Política Editorial tem o objetivo de qualificar as publicações técnico-científicas institucionais, por meio do estabelecimento de normas e diretrizes que assegurem processos democráticos e isonômicos de submissão, avaliação, aprovação e produção técnica da comunidade do IFSC, em livros e periódicos.

CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA POLÍTICA EDITORIAL

Art. 3º A implementação da Política Editorial do IFSC tem como diretrizes:

- I – a orientação e a qualificação da produção bibliográfica técnico-científica do IFSC;
- II – o incremento da compreensão da comunidade acadêmica no que diz respeito aos processos de comunicação científica;
- III - o estímulo à produção e à publicação de livros técnico-científicos pela comunidade acadêmica, por meio do lançamento de editais para submissão de propostas;



IV – a preservação da memória da produção de conhecimento;

V – a atuação em consonância com o Estatuto, o Regimento, o Plano de Desenvolvimento

Institucional, a Política de Comunicação do IFSC e demais documentos institucionais.

Art. 4º A Política Editorial do IFSC tem os seguintes princípios norteadores:

I – a aplicação das diretrizes previstas por esta Política será responsabilidade da Coordenadoria de Publicações em sinergia com o Conselho Editorial do IFSC;

II – o processo de seleção de publicações a serem produzidas no IFSC será feito, preferencialmente, por meio de editais internos, a serem lançados com normas e periodicidades definidas pela Coordenadoria de Publicações;

III – terão prioridade de publicação as obras em consonância com os eixos tecnológicos de atuação institucional;

IV – a avaliação por pares é obrigatória e imprescindível à qualificação das publicações. Sempre que possível, a avaliação será no sistema às cegas (*blind review*);

V – o IFSC poderá publicar com seu prefixo editorial:

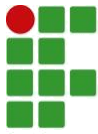
- a) livros selecionados por meio de edital público;
- b) livros de interesse institucional.

VI – todas as obras publicadas com o prefixo editorial do IFSC serão preferencialmente digitais e obrigatoriamente de acesso livre e gratuito, atendendo aos preceitos da Política Internacional de Acesso Aberto da Unesco;

VII – as obras publicadas com prefixo editorial do IFSC não podem ser comercializadas;

VIII – a produção técnica dos livros e periódicos do IFSC deverá ser coordenada pela Coordenadoria de Publicações, acompanhada pelo Conselho Editorial do IFSC e executada por servidores da Diretoria de Comunicação, com critérios estéticos e técnicos adequados ao formato da respectiva publicação e layout consonante à identidade institucional;

IX – A Coordenadoria de Publicações e o Conselho Editorial do IFSC propõem diretrizes institucionais a serem seguidas para a elaboração de projetos de publicações.



CAPÍTULO III
DO CONSELHO EDITORIAL

Seção I

Finalidades, Objetivos, Definições e Competências

Art. 5º O Conselho Editorial do IFSC é um órgão complementar da Coordenadoria de Publicações do IFSC, tem por finalidade principal ser um conselho consultivo e deliberativo, que funciona em caráter de assessoramento às Pró-Reitorias de Ensino, de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e de Extensão e Relações Externas, atendendo às normas da Política Editorial, em consonância com a estratégia institucional referenciada no Plano de Desenvolvimento Institucional e documentos correlacionados.

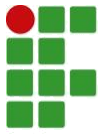
Art. 6º O Conselho Editorial do IFSC deve promover a publicação e a divulgação dos livros e periódicos de caráter científico, tecnológico, extensionista, acadêmico e cultural consubstanciados na indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão.

§ 1º Consideram-se livros as publicações que correspondem à definição da NBR 6029 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), ou seja, publicações não periódicas com mais de 49 páginas, excluídas as capas, e que são objeto de Número Internacional Normalizado para Livro (ISBN).

§ 2º Consideram-se periódicos as publicações que correspondem à definição da NBR 6021 da ABNT, ou seja, aquelas publicações editadas em unidades sucessivas, com designações numéricas e/ou cronológicas, destinadas a serem continuadas indefinidamente e que são objeto de Número Internacional Normalizado para Publicações Seriadas (ISSN).

Art. 7º São competências do Conselho Editorial do IFSC em sinergia com a Coordenadoria de Publicações:

- I – propor alterações na Política Editorial de Publicações Técnico-Científicas;
- II – supervisionar a implementação da Política Editorial de Publicações Técnico-Científicas;
- III - deliberar pela gestão de publicações técnico-científicas do IFSC, avaliando projetos submetidos por meio de editais, valendo-se de pareceres de avaliadores *ad hoc*;
- IV – avaliar e referendar publicações técnico-científicas de interesse institucional, que observem a Política Editorial voltada a esse tipo de publicação;



III – avaliar e referendar a inserção e manutenção de periódicos no Portal de Periódicos do IFSC, considerando as normas regulamentadoras;

IV – elaborar, aprovar e executar o plano anual das atividades editoriais;

V – criar grupos de trabalho para finalidades editoriais específicas;

VI – propor normas editoriais de publicações do IFSC;

VII – constituir e manter atualizado um catálogo on-line de publicações do IFSC.

Seção II

Composição e Funcionamento

Art. 8º O Conselho Editorial do IFSC é um órgão complementar da Coordenadoria de Publicações do IFSC, tem por finalidade principal ser um conselho consultivo e deliberativo, constituído por:

I – membros natos das áreas técnicas de Publicações, Pesquisa, Extensão, Comunicação e Bibliotecas;

II – membros da comunidade interna, selecionados via chamada pública;

III – membros externos convidados

Art. 9º A composição do Conselho Editorial terá membros titulares e membros suplentes, sendo organizada da seguinte forma:

I – cinco representantes da área da Pesquisa;

II – cinco representantes da área da Extensão;

III – um representante da Coordenadoria de Publicações;

IV – dois representantes da Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação;

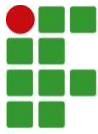
V – dois representantes da Diretoria de Extensão;

VI – dois representantes da Diretoria de Comunicação;

VII – um representante da Coordenadoria de Bibliotecas;

VIII – um representante dos periódicos científicos do IFSC;

IX – um representante da comunidade externa



§ 1º Os representantes listados nos incisos III a VIII são membros natos.

§ 2º Os representantes listados nos incisos I e II são membros titulares e serão selecionados entre os servidores com atuação nas respectivas áreas, por meio de Chamada Pública de interesse. Na mesma chamada serão selecionados o dobro de representantes suplentes. Tais servidores atuarão também como relatores e avaliadores de obras.

§ 3º Os membros do Conselho Editorial serão nomeados por portaria do reitor do IFSC.

§ 4º Os representantes listados nos incisos I a VIII serão responsáveis pela indicação do representante do Inciso IX.

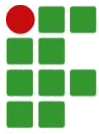
Art. 10 O Conselho Editorial será assessorado por banco de avaliadores *ad hoc*, que será acionado para avaliação das publicações em suas respectivas especialidades temáticas.

Art. 11 O Conselho Editorial do IFSC terá uma presidência, com mandato de 2 anos, escolhida na primeira reunião de cada composição.

§ 1º São atribuições da presidência do Conselho Editorial do IFSC:

- I – representar o Conselho Editorial;
- II – convocar e presidir as reuniões do Conselho Editorial, sejam elas presenciais ou mediadas por vídeo ou web conferência;
- III – acompanhar o trâmite editorial dos trabalhos em suas várias etapas de produção;
- IV – decidir *ad referendum* pelo Conselho Editorial nos casos de urgência sobre assuntos relativos às atividades do órgão;
- V – zelar pelas diretrizes definidas na Política Editorial de Publicações Técnico-Científicas;
- VI – acompanhar o cumprimento do plano anual de atividades do Conselho Editorial e elaborar relatório.

Art. 12 O mandato dos membros do Conselho Editorial será de dois anos a contar da data da portaria de nomeação, sendo permitida uma recondução.



CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 Os casos omissos da presente Política Editorial serão resolvidos pela Coordenadoria de Publicações e pelo Conselho Editorial do IFSC.

Art. 14 Esta Política Editorial será complementada com novas normas, instruções e procedimentos a critério do Conselho Editorial do IFSC, da Coordenadoria de Publicações e das pró-reitorias e diretorias envolvidas, em função de novas demandas institucionais.

Art. 15 Revogadas as disposições em contrário, a presente Política Editorial para Publicações Técnico-Científicas do IFSC entra em vigor na data de sua publicação.